

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2022
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento – SMS, situada na Rua General Câmara nº1668, centro de Sant'Ana do Livramento torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, tendo como responsável pela sua execução a Comissão conforme designada pela Portaria nº 757 de 27 de setembro de 2022.

I – A retificação do Edital de Seleção segue nas disposições abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública Simplificada destina-se à contratação temporária de profissionais de nível fundamental, técnico e superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com o preenchimento das vagas constantes no item “2 – DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS” para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme a Lei nº 7.316 de 22 de março de 2018.

1.2 O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada é de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação final do resultado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3 As contratações temporárias, objeto da Seleção Pública Simplificada, terão o prazo contratual máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período conforme **lei autorizadora nº7.919 de 15 de julho de 2022**.

1.4 Durante toda a realização da Seleção Pública Simplificada serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art.37, “caput”, da Constituição Federal.

1.5 A presente Seleção Pública Simplificada será constituída de 02

(duas) etapas, eliminatórias e classificatórias, sendo:

1.5.1 ETAPA 1 : Avaliação de títulos e experiência profissional por cargo da comissão composta para realização desta Seleção, e que classificará os inscritos por ordem decrescente de pontuação conforme tabelas de acordo com cada cargo e pontuações discriminadas no item 6.9 e; observa-se que serão considerados **documentos comprobatórios obrigatórios** para validação da inscrição e contagem dos pontos a serem entregues em envelope conforme item 4.1, os seguintes:

- para o cargo de Pedreiro e Pintor:
 - Cópia de documento de identificação Rg com cpf ou CNH
 - Currículo
- para os demais cargos:
 - Cópia de certificado, diploma ou certidão reconhecida legalmente pelo órgão respectivo comprovando a formação necessária para atuação no cargo desejado conforme pré-requisitos estabelecidos no item 2.
 - Cópia de registro profissional Ativo conforme item 2

1.5.2 Serão considerados ELIMINADOS na ETAPA 1, os candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios obrigatórios descritos no item 1.5.1.

1.5.3 Serão contabilizadas, após a validação da inscrição conforme item 1.5.1, apenas as pontuações das comprovações entregues impressas no envelope e seu requerimento de inscrição de acordo item 4.1 e subitens.

1.5.4 ETAPA 2 : Entrevista, conforme critérios para pontuação estabelecidos no **item 7.3** do presente Edital.

1.6 O Edital de abertura da Seleção Pública Simplificada, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e em suas redes sociais.

2. DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

Cargo	Vaga	Carga Horária Semanal	Salário Inicial (R\$)	Pré-Requisito
Enfermeiro	06	30h	R\$4.380,70	Graduação em Enfermagem, com Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem.
Médico	13	20h	R\$4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina.
Médico Cardiologista	02	20h	R\$4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Médico Urologista	01	20h	R\$4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Pedreiro	02	44 h	R\$ 1.360,80	Conclusão 2ª Série Ensino Fundamental.

Técnico em Enfermagem	06	30h	R\$ 2.653,78	Certificado devidamente registrado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação. e Registo Ativo no Conselho Regional de Enfermagem.
Pintor	02	44 h	R\$ 1.360,80	Conclusão 2ª Série Ensino Fundamental.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

São requisitos para a contratação:

- 3.1 Ter sido classificado na Seleção Pública Simplificada na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações e critérios estabelecidos para provisão conforme cada cargo.
- 3.2 Ser brasileiro ou equiparado por lei;
- 3.3 Ter idade mínima de 18 anos completos;
- 3.4 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 3.5 Ter atendido as condições prescritas em lei para o cargo;
- 3.6 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- 3.7 Possuir aptidão para o exercício do cargo;
- 3.8 Ter boa conduta pública e privada

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar

desconhecimento. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, das 11h às 15h dos dias 24 e 25 de outubro de 2022 exclusivamente no Salão Branco da Casa de Cultura Ivo Caggiani no endereço Rua Duque de Caxias n° 1783, Centro, Santana do Livramento, na ocasião os candidatos deverão entregar já preenchido o requerimento de inscrição ANEXO 1 juntamente com o envelope aberto contendo as cópias das documentações obrigatórias conforme cada cargo e cópias comprobatórias das experiências e títulos previstas neste Edital,

4.2 Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 4.1 e 4.3 e 4.4 deste edital.

4.3 O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga constante do presente Edital e deverá ser entregue um envelope para cada inscrição.

4.4 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, bem como a entrega dos documentos comprobatórios serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 Será sumariamente considerada eliminada a inscrição do candidato que que preencher o Requerimento de Inscrição de forma incorreta, incompleta ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos, que não se comprove através da documentação entregue ou que não apresentar documentação comprobatória obrigatória conforme item 1.5.1

5. DAS ETAPAS 1 e 2 DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

5.1 As etapas seguirão o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital de Abertura de inscrições	21/10/2022
Período de inscrições	24 e 25/10/2022
Publicação da relação preliminar dos classificados para a ETAPA 2	Até 04/11/2022
Prazo para interposição de recurso quanto à relação preliminar	Até 24h após a publicação da lista preliminar
Publicação da relação definitiva dos classificados para a ETAPA 2 bem como datas e horários e local das entrevistas	Até 09/11/2022
Divulgação da Classificação e resultado final da Seleção Pública	Até 16/11/2022

5.2 O cronograma poderá sofrer alterações durante o andamento da Seleção Pública Simplificada

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - etapa classificatória e eliminatória

6.1 Reitera-se que a avaliação de títulos e experiência profissional constitui Etapa classificatória e eliminatória conforme item 1.5.1 e serão contabilizadas as pontuações apenas das cópias e documentos comprobatórios anexados no envelope no ato da entrega dos documentos conforme item 4.1.

6.2 Serão contabilizadas somente as experiências para atividades realizadas a partir de 2012.

6.3 Os documentos comprobatórios, cópias dos Títulos e da Comprovação de Experiência Profissional, juntamente com o Requerimento de Inscrição, deverão ser entregues em envelope aberto que será lacrado após a conferência realizada pelo membro da Comissão, no ato do recebimento da

inscrição. Após a referida data, não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.

6.4 Serão aceitos como documentos as cópias dos títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados ou reconhecidos pelos órgãos competentes conforme nível, expedidos por instituição legal ou reconhecida e que tenham sua data de conclusão anterior a publicação deste edital.

6.5 Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

6.6 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado mediante uma das seguintes opções:

a.) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo páginas com os dados do candidato e o registro do contrato de trabalho, ou Declaração da Empresa Privada, contendo a especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, registrada em cartório e com data anterior à publicação deste edital;

b.) certidão de tempo de serviço/contribuição que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o cargo, quando se tratar de órgão público;

6.7 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

6.8 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado no item 4.1.

6.9 As pontuações referentes aos títulos e à experiência profissional estão constantes na tabela a seguir:

6.9.1 Para o cargo de Enfermeiro

Item	Títulos	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima a ser contabilizada
1.1	Doutorado Completo	Título de Doutor	2,0 pontos	5,00

1.2	Mestrado Completo	Título de Mestre	1,5 ponto	pontos
1.3	Residência	Residência	1,0 pontos	
1.4	Especialização Lato Sensu	Especialização Lato Sensu, nas áreas da Saúde	0,50 pontos	
1.5	Cursos de qualificação ou capacitação profissional	Cursos de qualificação profissional na área afim com carga horária de mínima de 20 hora/aula	0,25 pontos	
2	Experiência Prévia Profissional	Observação	Pontuação Unitária	
2.1	Experiência na atividade profissional em Órgãos Públicos, como Enfermeiro.	Para cada 12 (doze) meses de experiência	1,0 pontos	5,00 pontos
2.2	Experiência em atividade profissional em instituição privada, como Enfermeiro.	Para cada 12 (doze) meses de experiência	0,50 pontos	
<p>Observa-se que para comprovação dos títulos o candidato deverá incluir no envelope cópia dos certificados ou diplomas que estiverem de acordo com os itens 6.4 e 6.5.</p>				

6.9.2 Para os cargos de Médico, Médico Cardiologista e Médico Urologista.

Item	Títulos	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima a ser contabilizada
1.1	Doutorado Completo	Título de Doutor	2,00 pontos	5,00 pontos
1.2	Mestrado Completo	Título de Mestre	1,50 ponto	

1.3	Residência	Residência	1,00 ponto	
1.4	Especialização Lato Sensu	Especialização Lato Sensu	0,50 ponto	
1.5	Cursos de qualificação ou capacitação	Cursos de qualificação ou capacitação profissional na área afim, com carga horária de mínima de 8 hora/aula	0,25 ponto	
2	Experiência Prévia Profissional	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima a ser contabilizada
2.1	Experiência na atividade profissional em Órgãos Públicos, como Médico.	Para cada 12 (doze) meses de experiência	2,0 pontos	4,00 pontos
2.2	Experiência em atividade profissional em instituição privada, como Médico.	Para cada 12 (doze) meses de experiência	1,0 pontos	
<p>Observa-se que para comprovação dos títulos o candidato deverá incluir no envelope cópia dos certificados ou diplomas que estiverem de acordo com os itens 6.4 e 6.5.</p>				

6.9.3 Para os cargos de Pedreiro e Pintor

Item	Títulos	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima a ser contabilizada
1.1	Curso de Qualificação ou capacitação profissional	Certificados de acordo com a descrição de cargos da vaga pretendida na área	1,00 pontos	5,00 pontos

1.2	Curso técnico na área	Certificados de acordo com a descrição de cargos da vaga pretendida na área	2 pontos	
2	Experiência Prévia Profissional	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima a ser contabilizada
2.1	Experiência profissional conforme descrição do cargo na vaga pretendida em instituição pública.	Para cada 12 (doze) meses de experiência	2,0 pontos	5,00 pontos
2.2	Experiência profissional conforme descrição do cargo na vaga pretendida em instituição privada.	Para cada 12 (doze) meses de experiência	1,0 pontos	
<p>Observa-se que para comprovação dos títulos o candidato deverá incluir no envelope cópia dos certificados ou diplomas que estiverem de acordo com os itens 6.4 e 6.5.</p>				

6.9.4 Para o Cargo de Técnico em Enfermagem

Item	Títulos	Comprovação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima a ser contabilizada
1.1	Cursos de qualificação ou capacitação profissional	Cursos de qualificação ou capacitação profissional na área afim com carga horária de mínima de 20 hr/aula e máxima 50hr/aula	1,0 pontos	5,00 pontos
1.2	Cursos de qualificação ou capacitação profissional	Cursos de qualificação ou capacitação profissional na área afim com carga horária a partir de 51hr/aula	2,0 pontos	
2	Experiência Prévia Profissional	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima a ser contabilizada
2.1	Experiência na atividade profissional em Órgãos Públicos, como Técnico em Enfermagem.	Para cada 12 (doze) meses de experiência	2,0 pontos	5,00 pontos
2.2	Experiência em atividade profissional em instituição privada, como Técnico em Enfermagem.	Para cada 12 (doze) meses de experiência	1,0 pontos	

Observa-se que para comprovação dos títulos o candidato deverá incluir no envelope cópia dos certificados ou diplomas que estiverem de acordo com os

itens 6.4 e 6.5.

7. DA ENTREVISTA

7.1 A Entrevista constitui Etapa classificatória e eliminatória da presente Seleção Pública Simplificada

7.2 Serão classificados para a etapa da Entrevista, os candidatos que apresentarem maior pontuação na ETAPA 1, considerando o limite do dobro do número de vagas ofertadas para cada cargo, conforme quadro abaixo:

CARGO	NÚMERO DE SELECIONADOS PARA A ETAPA DE ENTREVISTA
Enfermeiro	12
Médico	26
Médico Cardiologista	4
Médico Urologista	2
Pedreiro	4
Técnico em Enfermagem	12
Pintor	4

7.2.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade, conforme a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003.

7.3 A Entrevista visa avaliar os critérios abaixo definidos, conforme pontuação abaixo estabelecida:

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Pontualidade	2,50 pontos
2. Comunicação assertiva	2,50 pontos
3. Competências técnicas	2,50 pontos
4. Competências interpessoais	2,50 pontos

7.4 O candidato que zerar quaisquer dos quesitos avaliados na entrevista estará eliminado da presente Seleção Pública Simplificada, independentemente da pontuação obtida na ETAPA 1

7.5 O quesito de pontualidade considera o cumprimento do horário no dia e local estabelecidos para a entrevista, com tolerância máxima de atraso de 10 (dez) minutos. Após esse horário será considerado apenas 50% da pontuação.

7.6 As notas atribuídas aos demais quesitos serão justificadas pela Comissão Responsável pelo Seleção Pública Simplificada.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Depois de concluídas as Etapas de seleção, constantes nos itens 6 e 7 deste Edital será apurada a Nota Final, mediante média aritmética simples da seguinte forma:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{\text{ETAPA 1} + \text{ETAPA 2}}{2}$$

2

8.2 Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a.) maior idade, conforme a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003;
- b.) maior nota na ETAPA 2;
- c.) maior nota na ETAPA 1;

8.3 Persistindo o empate, será realizado sorteio com data e local a serem definidos e divulgados, nas condições do item 1.6 do presente Edital

8.4 A classificação final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de notas por cargo, atendendo o disposto nos itens 1.6 e 5 do presente Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos contestando:

- a.) a relação preliminar dos classificados para a ETAPA 2;

9.2 Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, no prazo estabelecido no cronograma, conforme disposto no item 5 deste Edital, devendo ser elaborado e enviado exclusivamente no endereço eletrônico: processoseletivosms2022@gmail.com SEGUINDO, IMPRETERIVELMENTE, o seguinte padrão:

TÍTULO: nome do candidato - vaga pretendida

TITULOS DO CORPO DO TEXTO: 1)motivo e 2) fundamentação

9.3 Recursos interpostos fora dos prazos previstos ou fora do padrão serão sumariamente indeferidos sem a apreciação do mérito.

9.3 Serão respondidos apenas os recursos que forem interpostos de acordo com o padrão e prazo previsto

9.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

10.1 O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados.

10.2 A convocação dos aprovados será feita através dos dados de contato informados no Requerimento de Inscrição e, após esgotadas as tentativas constantes do mesmo, será convocado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS.

10.3 A contratação dos aprovados neste Edital dar-se-á através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e sua correspondente Lei Autorizadora.

10.4 O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar, necessariamente, até a data da efetiva contratação, os seguintes documentos originais:

- a.) 1 foto 3X4
- b.) cópia da Carteira de Identidade
- c.) cópia CPF
- d.) cópia da Carteira Profissional (quando necessário)

- e.) cópia da Carteira de Habilitação (quando necessário)
- f.) cópia do Título Eleitoral
- g.) cópia documento onde conste número do Pis/Pasep
- h.) cópia da Certidão de Nascimento/Casamento
- i.) cópia de Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos
- j.) cópia do Comprovante de Escolaridade
- k.) Atestado Médico com médico do trabalho
- l.) Certidão do Cartório Eleitoral
- m.) Alvará de folha corrida da justiça criminal
- n.) Certidão negativa de matéria cível e criminal
- o.) cópia comprovante de residência (nominal ou com declaração simples)
- p.) cópia da declaração de Imposto de Renda (se declara)
- q.) Filhos menores de 14 anos (certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF, carteira de vacinação e, se em idade escolar, o atestado de frequência escolar).

10.4.1 Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

10.5 Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

10.6 O candidato que, esgotadas as formas de convocação constantes do item 10.2, não atender a convocação para a contratação será considerado desistente, sendo excluído automaticamente da Seleção Pública Simplificada, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

10.7 A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato da Seleção pública Simplificada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a esta Seleção Pública Simplificada,

divulgados integralmente conforme o disposto no item 1.6 deste Edital, não podendo deles alegar desconhecimento.

11.2 A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrente da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

11.3 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

11.4 A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases desta Seleção Pública Simplificada.

11.5 Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais.

11.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na Seleção Pública Simplificada, valendo para esse fim, a homologação publicada, conforme disposto no item 1.6 deste Edital.

11.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos meios conforme constante no item 1.6 deste Edital.

11.9 O candidato se obriga a manter atualizados seus dados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até o final do prazo

de validade desta SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

11.10 A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a.) Endereço ou telefone não atualizados;
- b.) Endereço eletrônico desatualizado.

11.11 Fica vedada a participação no certame de parentes dos membros da Comissão Especial do Seleção Pública Simplificada, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da seleção pública simplificada, no que se refere à realização da Seleção Pública simplificada.

II – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Riefel Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Data: _____

Assinatura do Candidato

(a): _____

Nº de Documentos Recebidos: _____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento: _____

ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Implantar, planejar, organizar, executar e avaliar o processo de enfermagem, nas diferentes etapas, de acordo com as normas do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN;

b) Descrição Analítica: Coordenar os serviços de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como do Pronto Socorro Municipal; assistir diretamente pacientes graves; responsabilizar-se tecnicamente em salas de vacinas; responsabilizar-se no desenvolvimento de ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; responsabilizar-se pelos programas de atendimento a pacientes; capacitar os auxiliares de enfermagem; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros; coordenar atividades educativas e de capacitação; promover, prevenir e recuperar a saúde da comunidade, bem como identificar suas necessidades, interesses e problemas; planificar e orientar as atividades junto aos agentes de saúde.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Efetua exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente.

b) Descrição Analítica: Examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnósticos ou se necessário, requisitar

exames complementares e encaminha-lo ao especialista; Analisa e interpreta resultados de exames de raios-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais. Pode atender a urgência clínica, cirúrgica ou traumatológica. Pode especializar-se a dirigir hospitais ou outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CARDIOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do município.

b) Descrição Analítica: Examinar o paciente para determinar diagnósticos ou se necessário realizar e requisitar exames relacionados a doenças cardiovasculares; analisar e interpretar resultados de exames; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimentos médicos preventivos voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento; participar de todas as reuniões para quais seja convocado relacionadas com sua função; fornecer parecer técnico em sua área de atuação; atuar na orientação e educação em saúde com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das suas ações; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; preencher laudos; prestar atendimento em urgência cardiológica e clínica; executar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO UROLOGISTA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do município.

b) Descrição Analítica: Prestar atendimento médico à população em regime ambulatorial na especialização e em clínica geral quando necessário; realizar visitas domiciliares em caráter excepcional; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram na rede básica; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde; participar de todas as reuniões para quais seja convocado relacionadas com sua função; fornecer parecer técnico em sua área de atuação; atuar na orientação e educação em saúde com vistas à

prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativa a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das suas ações; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; preencher laudos; tratar das doenças do sistema urinário de ambos os sexos e do sistema genital masculino; realizar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;

b) Descrição Analítica: trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces; paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiçães; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azuleijos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários; tijolos telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção cortar pedras? armar formas para fabricação de tubos, remover materiais de construção, responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; reponsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: PINTOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

a) Descrição Analítica:

Descrição: preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas, pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas, etc., pintar postes de sinalização, meios fios, faixas de rolamentos etc., pintar veículos, lixar e fazer tratamento anticorrosivo, abrir lustro com polidores; executar molde a mão livre e aplicar, com o uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas etc., calcular orçamentos e organizar pedidos de material, responsabilizar-se pelo material utilizado; reponsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: TECNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

a) **Des**
crição Sintética: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nos locais onde designados pela Administração; prestar assistência à saúde e ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem estar; administrar medicamentos e realizar curativos; exercer demais atividades atinentes às famílias 3222 e/ou 322205 do Cadastro Brasileiro de Ocupações- CBO.

b) **Des**
crição Analítica: Realizar todas as atividades técnicas relacionadas à enfermagem; atender pacientes em postos de saúde, órgãos de saúde, hospitais clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica municipal ou de interesse da Administração; realizar atendimentos em domicílio, em cumprimento a programas ou projetos da Administração Pública; atuar e/ou auxiliar em cirurgias, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas correlatas à sua formação; prestar assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem estar; administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica; organizar ambientes de atendimento e de trabalho da área de enfermagem; participar de plantões ou mutirões de atendimento; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizam registros e elaborar relatórios técnicos e de dados sobre suas funções; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da população; atuar em grupos de atendimento ou de trabalho, colaborando com os serviços do Enfermeiro; puncionar, medir pesar, monitor sinais vitais e realizar outros procedimentos correlatos em pacientes sob seu atendimento; auxiliar o Enfermeiro nas atividades que lhes sejam solicitadas; fazer o controle de medicamentos, dados, informações e outros; higienizar instrumentos de trabalho; auxiliar na realização de exames; participar de programas de prevenção e outros da área da saúde; realizar demais atividades de interesse da Administração que sejam afetas à sua área de atuação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANA PAULA RIEFFEL